



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, **a sétima Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Luiz José Dezena da Silva e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-AIRR - 14-62.2016.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, NELCIONE SILVA LOUREDO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pedrazza Júnior, Advogado: Dr. Jorge Luiz Andrade da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1-55.2012.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pinheiro Gonsalves, Advogada: Dra. Gisele Cristine Ferreira Costa, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro, AMICUS CURIAE: ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS PARTICIPANTES ECONOMUS – AIPE, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luís Henrique de Lemos Correia de Araújo, Advogado: Dr. Frademir Vicente de Oliveira, Advogado: Dr. Lairton Fernandes Raulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona da parte CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Lairton Fernandes Raulino, patrono da parte CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 27-19.2012.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Recorrido(s): JOSÉ RENATO SPINA MARTINS, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, no exercício juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas invertidas, das quais fica isenta a parte reclamante, porque beneficiária de justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 467-79.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): FÊNIX SERVIÇOS LTDA., GUTENBERG BERTOLDO COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142-30.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio José Telles



Vasconcellos, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): CCS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., LUCIANA COSTA FERREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Anna Maria Lins Calfa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 178-17.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. J Jimmy Negrão, Agravado(s): HALISSON ANDRE SOARES PICANCO, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, SOLARIS & SOLARIS LTDA, Advogada: Dra. Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186-66.2014.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SIMONE DA CUNHA GRESSLER, Advogado: Dr. Eyder Lini, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 187-13.2014.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CPFL ATENDE CENTRO DE CONTATOS E ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, CPFL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): PATRÍCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael de Paula Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 226-85.2013.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Dra. Marileuza Pergher de Souza, Advogado: Dr. Marcia Pessin, Embargado(a): SALETE VIETINSKI, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 231-91.2015.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VILMAR DOMINGOS PETERLINI, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Agravado(s): AÇOLOG SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 256-09.2017.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): CLODOALDO RICARDO MATOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Caitano César da Rocha Neto, SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogada: Dra. Cesar Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 310-13.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio José Telles Vasconcellos, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): HEDILENE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silva Almeida, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 292-15.2018.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: I Q COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REFEIÇÕES - EIRELI, JOSINETE SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. RONALDO SANTANA MACEDO, Decisão: retirar de pauta o presente feito, ante a necessidade de intimação do agravado. **Processo: Ag-RR - 322-38.2016.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Gallo Vieira, Agravado(s): ACF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, ANDERSON REIS DE ASSIS, Advogada: Dra. Saylle Aparecida Fernandes Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 339-79.2013.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: RICARDO ROSA



SARMANHO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 388-44.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PICANÇO ESTEVES, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, DOLCAS DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 410-26.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., VITOR REIS DE MATOS, Advogada: Dra. Rosimary Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 442-64.2019.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othavio Cardoso de Melo, Agravado(s): ANTONIO GOMES DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Advogado: Dr. José Leite de Carvalho Neto, C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Karran Ávila Rosendo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-Ag-ED-AIRR - 469-12.2012.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MAIANE RIBEIRO DUARTE, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 473-17.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ARIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Matias Ferreira de Jesus, PETCON CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO EIRELI, Advogado: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 499-60.2015.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ADRIANO CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS EIRELI, Advogada: Dra. Rosângela Lúcia Dias, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 539-31.2014.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA EROTILDE CASTENCIO SOARES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-75.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): ALBERTINA DE JESUS MORAES GOMES, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, CAIXA ESCOLAR PROF JOSE RIBAMAR PESTANA, Advogada: Dra. Nayane Vieira



Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 573-94.2018.5.09.0660 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): JOCIELY APARECIDA FAUSTIN, Advogado: Dr. Miguel Overcenko, Advogado: Dr. Paulo André Miara, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 574-80.2018.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Cezar Vicentim, REGINALDO FERNANDES DE SANTANA, Advogado: Dr. Nivaldo Dantas de Carvalho, Advogado: Dr. Lucas Dantas Amorim, Advogado: Dr. Leonardo Loures Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 575-89.2016.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): FRANCISCO MICHEL RIBEIRO DE AGUIAR, Advogada: Dra. Fernanda do Nascimento Andrade, M.M.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 586-63.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): OLIVANIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Marback Cardoso e Silva, Advogado: Dr. Dairele Fontes, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 589-98.2018.5.11.0011 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): DIONICE PEIXOTO DE SÁ, Advogada: Dra. Djane Maciel de Medeiros Costa, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Azevedo Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 608-35.2016.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): DIÓGENES SOCORRO FONTES E OUTRO, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 625-37.2016.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): GEOVANY MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 704-53.2015.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALTAMIR FONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Leopoldo de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 718-**



27.2011.5.04.0017 da 4ª Região, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): MARIA LUIZA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 718-02.2017.5.05.0401 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GISELLE OLIVEIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 765-52.2013.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROBSON CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 798-82.2016.5.14.0131 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Flora Maria Ribas Araújo, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Saldanha de Oliveira, Agravado(s): EMERSON ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Bueno Seman, Advogado: Dr. Diego Henrique Neves Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 807-18.2017.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): JOSEFA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Saulo Mutti Carvalho Almeida de Santana, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 814-55.2018.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Agravado(s): GLAUCIA ROSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Rafael Torsi de Oliveira, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 826-91.2013.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): EDUARDO DA SILVA BITENCOURT, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 842-84.2013.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCELO JOSÉ COSTA LEITE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 892-70.2017.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ELLEN CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 940-77.2011.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MAURO CÉSAR CHUMA IRACET, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 968-46.2012.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Agravado(s): TANIA DO NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 990-06.2015.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): NEISON BRASIL ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Faíma Jinkins Gomes, TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 990-02.2018.5.08.0005 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): KELLY DO SOCORRO PORTO DA ROSA, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 995-69.2010.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ARLINDO FREDERICO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1002-18.2016.5.21.0007 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Dr. Rodrigo Dantas Ribeiro, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Embargado(a): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, MARIA DAS GRAÇAS SIEBA DIAS, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1035-15.2014.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, LUIZ SERGIO BARBOSA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1035-72.2018.5.11.0053 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CRISTIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Gary Cooper Brito Pereira, ELITE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1047-96.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): BARBARA EMYLE RAMOS BORGES, Advogado: Dr. Wânia Ramos Borges, DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1052-07.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fernanda Gadelha Araújo Lima, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Barreto Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1056-36.2014.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Embargado(a): CLAUDIO DE LACERDA FILHO, Advogado: Dr. Gabriel Rabelo da Costa, CONSÓRCIO AG-GDK-MPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Nelma Leticia Cordeiro, MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 1095-48.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Agravado(s): COPAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Tácito Ribeiro Fernandes, JOSMAN FLORENCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lícia Magna Feitosa Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1108-45.2016.5.09.0643 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Frederico Camargo Siebert, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Luciana Domingos Lopes, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Advogado: Dr. Rolf Dittrich Viggiano, Agravado(s): EMPREITEIRA KALB LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Josué de Oliveira, JOSE OSMAR DA GAMA, Advogado: Dr. Pedro Molinette, Advogado: Dr. Max Humberto Recuero, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 1139-15.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDVALDO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1139-57.2017.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso Ribeiro da Silva Júnior, IVAN GUERREIRO COSTA, Advogada: Dra. Priscila Duarte Ozorio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1160-57.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimilson da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1190-86.2010.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ESPÓLIO de PERCY RAUL CORNELIUS, Advogado: Dr. Cícero Troglío, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado:



Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1199-64.2016.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Weber Coutinho Gomes, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ LIMA SETÚBAL, Advogada: Dra. Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. João Felipe Cunha Pereira, ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1231-04.2016.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLOS EDUARDO LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Hadhely Chaves Maia Couto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: Dr. Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejão, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 1253-10.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, MÔNICA DA SILVA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1276-43.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Sperry, Advogada: Dra. Anarienda Cristina Muniz dos Santos, LUCICLEY FERNANDES FREITAS, Advogada: Dra. Rakelly Moura Forte, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1276-03.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): EDICARLOS QUEIROZ LOPES, Advogado: Dr. Jander Roosevelt Romano Tavares Junior, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1294-09.2014.5.11.0053 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELIENE VIEIRA DE PÁSCOA, VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1317-87.2011.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDERSON CARLOS JARDIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): V.M.RAMOS & CIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1370-34.2012.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HELVECIO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BBS - BMS BINOTTO SOLUTIONS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Caio Marcelo Brauer de Freitas Sampaio, BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmoria, Advogada: Dra. Denise Aparecida Luciano, BMS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Scheer Luis, MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Marques Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1383-44.2015.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo



Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): IGOR CERQUEIRA SIMÕES, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Gabriel Miranda Gallo, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1416-45.2015.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: BRASERV PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Dias Telles, Advogado: Dr. Renato da Costa Lino de Goes Barros, Embargado(a): CLÁUDIO MÁRCIO ALVES, Advogado: Dr. Tammy Torquato Fontes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1443-48.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Ventim Lemos, CONSTRUTORA LJA LTDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-ED-AIRR - 1468-51.2016.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), JEFFERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1472-07.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): JOSÉ RENATO CAÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Ângelo Aleixo Neto, Advogado: Dr. Roberto Rezende Aleixo, Advogada: Dra. Raquel Rezende Aleixo, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1476-32.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE ALCIDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TRANSFERRACO TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1490-22.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JOSE LENALDO DO PRADO, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Isabel de Almeida Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1581-72.2012.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUIZ ALBERTO SANTI, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: Ag-AIRR - 1637-51.2012.5.12.0019 da 12ª Região, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANDRE AUGUSTO KAPPAUN DE MOURA, Advogado: Dr. Cristino Kappaun, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira, Agravado(s): BIANCA ANDREA SOCREPPA, EMBALAGENS 2000 LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Walter Luiz Ribeiro, Advogada: Dra. Heloisa Birckholz Ribeiro, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, EMERSON WILL, IRIA RASSWEILER SOCREPPA, Advogado: Dr. Mauri Edgar Padilha de Lima, Advogado: Dr. Egon Trapp Júnior, Advogada: Dra. Lais Kelin Baron, LEONORE ARNDT, Advogado: Dr. Fagner Ferreira Azambuja, MARCIO ILMAR WILL, VILMAR PROCHNOW, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Romolo Gascho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1640-58.2015.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS - CNPL, Advogada: Dra. Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1652-52.2010.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, FÁTIMA REGINA DE SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1850-41.2017.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCIS HOUNSELL NETO, Advogada: Dra. Anne Karoline de Souza Rodrigues, MODEN MODELO DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo José Silva dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 1853-37.2014.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JULIA DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 1913-74.2014.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JANE MARY RIBEIRO DE CRISTO DENCZUK, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogada: Dra. Ana Lucia Rodrigues Lima, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Advogado: Dr. Leandro Pitrez Casado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 1959-57.2010.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, EDUARDA DA LUZ CABRAL FURTADO CAMACHO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Advogado: Dr. Rokeli do Amarante de Oliveira Bortolini, Decisão: à unanimidade,



conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 2059-52.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSE KARAX, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 2141-46.2012.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., JOSUE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de A. Parmigiani, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2200-95.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Procuradora: Dra. Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Agravado(s): DALVA DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2718-68.2010.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): GENILDA MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Humberto Mário Borri, LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Conrado Orsatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4875-85.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MÁRCIO RICARDO FONTES LOPES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 10048-73.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, EDLENO PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do Recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10053-05.2015.5.03.0164 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Procurador: Dr. Rafael Augusto Baptista Juliano, Embargado(a): SETSYS - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, VALÉRIA MARIA DA SILVA VALERIANO, Advogado: Dr. Gilmar Justino Ribeiro, Advogado: Dr. Eliezer Marconi Justino de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10134-56.2018.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Alex Pereira de Oliveira, Agravado(s): MARISETE DE GOES, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, R & V SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Xavier Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10147-63.2019.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JOSE CARLOS ANTUNES DE MACEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10203-06.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): EDILSON CAMILO, Advogado: Dr. Henriette Brigagão Alcântara Lemos dos Santos Fernandes, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10239-60.2016.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO MASSONI FERNANDES, Advogado: Dr. Júlio César Latarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10296-46.2019.5.03.0151 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. José Editis David, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): ZAQUEU ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Isaiás Arcênio Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10299-74.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, ISAIAS PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Aquiles de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10331-10.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALDEQUE JOAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): CONVERD AMBIENTAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, Advogado: Dr. Glauco Felizardo, Advogado: Dr. Glauco Felizardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10365-57.2014.5.05.0132 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luanda Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10508-64.2017.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KAMILA STEPHANI LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Ferreira de Faria Netto, MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10514-28.2016.5.03.0168 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): FABIANA SILVA DORNELAS MARINS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves Pimenta, Advogada: Dra. Marly de Fátima Alves Pimenta, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10537-34.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PIETRA VICTORIA CARTYE DE FARIA QUIRINO, Advogada: Dra. Cláudia



Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10689-41.2015.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Advogado: Dr. Tais Rodrigues Portelada, Agravado(s): CHARLES ALVES DOS SANTOS E SILVA, JOAO FELIPE E SILVA PINHEIRO, LIDERANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA., SILVIO SILVA LOPES, Advogado: Dr. Ronald Valentim Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10705-91.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): ADÃO CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao exequente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 10834-81.2014.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCOS FERREIRA TERRA, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Marcela Araújo Gomes da Silva, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Ziggatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10997-59.2016.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): ANDREA CRISTINA DE MORAIS, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Advogado: Dr. Isabella Rangel Thomaz Silva, HORTI ORGÂNICO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Fernando de Campos Brandão, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11023-14.2015.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDJANE DE FATIMA SILVA, Advogada: Dra. Karla Maria Rezende Carneiro Neves, FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11074-10.2015.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSE GERALDO SILVA, Advogado: Dr. Davidson Torres Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11077-28.2015.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALEXANDRE MAGNO MARINHO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11095-51.2019.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CERAMICA ALPERCATA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Adilson Albino dos Santos, Agravado(s): JOSE VIEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11161-12.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Embargado(a): ROGERIO DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11168-81.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Advogada: Dra. Patrícia Viana Guimarães, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Januario Spisla, CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MG CIEE/MG, Advogado: Dr. Breno Luiz Soares Cardoso, Advogada: Dra. Juliana Maria Cunha Reis, LUIZA MARTINELLY BUENO, Advogada: Dra. Rosivânia Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11172-72.2014.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GENIVALDO GOMES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11219-18.2014.5.15.0150 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Advogado: Dr. Andre Gustavo de Giorgio, Agravado(s): DELMON CORREIA DE LACERDA, Advogado: Dr. Jose Eduardo Marques Bordonal, JOSEMAR ALVES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada e determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11237-64.2014.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CASSIUS VINÍCIUS QUEIROZ ALVES, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Advogado: Dr. Daniel de Leão Pires, Agravado(s): BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogada: Dra. Soraya Ramos Gomes Perna, Advogada: Dra. Rafaela Ramallete Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11293-52.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VIRÁLCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Richard Daniel Soldera da Costa, Advogado: Dr. Juliana Garcia de Tolvo Zamoner, Advogado: Dr. Jader Solano Neme, Agravado(s): ADELSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Jaime Luis Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 11390-62.2016.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ANA BEATRIZ PEREIRA LIMA STRACIERI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procuradora: Dra. Fabiana Mello Mulato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 11393-22.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PEDRO MANOEL BARROSO, Advogada: Dra. Taísa Pedrosa Laiter, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11400-15.2015.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CHRISTIANE CEZAR ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Advogada: Dra. Erika Barreto dos Santos, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11497-49.2016.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Agravado(s): JOÃO FERNANDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rosinalva Stecca Silveira, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11505-50.2015.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMED - CORPO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Flávio Spoto Corrêa, Agravado(s): BRUNA NEVES ALVES, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), MUNICÍPIO DE BATATAIS, Advogado: Dr. Celso Augusto de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Andréa Hermanson Baviera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11591-45.2019.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, FRANCISCO JOSE MENDES JORGES, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11608-22.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): MARCOS DA SILVA CASTRO, Advogada: Dra. Kellen Simone de Oliveira Mendes, Advogado: Dr. Pedro Marcos Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11623-84.2015.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Embargado(a): DOCUMENTAR LTDA., DOCUMENTAR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 11812-28.2015.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Camila Rossi da Costa, SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Lucas Laupman Ferraz Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11821-18.2018.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SABRINA BORGES MENDES, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Advogada: Dra. Nathália Mota Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11950-40.2015.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): ALINE CRISTINA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 12030-54.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procuradora: Dra. Luciley de Paula Nogueira Shafer, Agravado(s): AMABILE F MARCONDES CONSTRUCOES - EPP, TONI GREY BIANCHI, Advogado: Dr. Rogério de Barros Correia Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12032-34.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FABRÍCIO SAVISKI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): METALSA CAMPO LARGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHASSIS LTDA., Advogado: Dr. José Tomaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12184-20.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator:



Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOÃO VICTOR VILELA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Advogada: Dra. Marise Andrade de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12656-91.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): DAIR MARTINS DO AMARAL, Advogada: Dra. Fabiana Zanão Caliman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12834-48.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): ANA MARITA ALBINO DA ROCHA, Advogado: Dr. Aureliano Divino Oliveira, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12947-34.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procuradora: Dra. Vivian Ferraz de Arruda Salvador, Agravado(s): ELLIS REGINA DE OLIVEIRA VELOSO, Advogado: Dr. André Fraga Degaspari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13159-41.2015.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): CAMILLA PERES FERNANDES, Advogado: Dr. Jackson Luis Quintanilha da Silva, Advogado: Dr. Jhonatan Quintanilha da Silva, RVF SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20025-84.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DANIEL BARROS, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Rafael Fortuna da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20075-54.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Advogado: Dr. Daniela Justo Neutzling, Advogado: Dr. Patricia Carolina Azambuja, EVANDRO DA COSTA COIMBRA, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20114-87.2016.5.04.0801 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA FALCAO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): LUIS FERNANDO PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20287-81.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Domingues Seelig, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, SUPERMERCADO GECEPEL LTDA., Advogado: Dr. Leila Domingues Seelig, WJ SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 20370-23.2013.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ELISIANE DE LIMA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paula Bartz de Angelis, PORTOCRED S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20388-11.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Agravado(s): DARCY BITTENCOURT, Advogada: Dra. Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20497-74.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Aleksandro Masseron Martins, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, SONIA BEATRIZ PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20595-20.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): IEDA SILVA DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20722-57.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, ESTILO BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Gomes Borba, J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, Advogada: Dra. Gabriela Antunes Rabaioli, MARIA BERENICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Fernandes Boeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20728-59.2015.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DÉBORA ELENITA GOMES, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Advogada: Dra. Viviane Rachel Maltchik, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Eliana de Souza Matzembacher, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20969-03.2015.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVIGILANTES DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20970-26.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA REZENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21132-25.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANGELA MARIA BARBOSA CAMARGO, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21217-87.2015.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): ELDAH DIANNE LEUS TOME,



Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21228-86.2014.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., VAGNER FIGUR PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Tscheika, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 21511-49.2014.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., NGM CALCULOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, VALMIR SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24142-28.2015.5.24.0106 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): RAÍZEN CAARAPÓ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO NETO, Advogado: Dr. José Carlos Camargo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24556-15.2016.5.24.0066 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, LESSANDRO CIPRIANO DE SOUZA, Advogada: Dra. Carine Horbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62600-07.2013.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ALEXANDRE ALEGRO E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael Sodrê Cittadino, Advogado: Dr. Og Pereira de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79500-41.2007.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ERNESTO MARQUES DE SA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100131-51.2017.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, SERGIO ROBERTO DIAS MELLO, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Advogado: Dr. Andreia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100532-81.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, PALOMA SIMOES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucio Cavalcante de Paiva, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 100594-10.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VINICIUS DE OLIVEIRA EUCLIDES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, JSL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogada: Dra. Juliana Seabra Nobre Calheiros



Pizarro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100739-22.2016.5.01.0501 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: Dr. Daniel da Silva Campos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LAURENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Friato Fróes de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Assumpção Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100739-92.2017.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): CLEITON DA SILVA MARINS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Mendes França, SELIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de A. Jorge Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100838-19.2016.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): PAULO ROBERTO RANGEL FALCÃO, Advogada: Dra. Alessandra dos Santos Campos, Advogada: Dra. Cintia Freitas de Santana, TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rangel Boucas do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101444-24.2016.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): GABRIELA LOMBARDO DE FARIA, Advogada: Dra. Flávia Leni Bichara da Glória, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101678-88.2017.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA CARLA ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Cabo, Advogado: Dr. Laércio de Almeida Pereira, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Livia Neves Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 130700-50.1995.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ANTÔNIO ZANELA BORGES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 376300-49.2006.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, JOÃO BRÁULIO WAGNER FILHO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Gomes da Silva, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos, sendo parcialmente o da agravante Fundação Atlântico de Seguridade Social, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000304-87.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): CLAUDIO BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Walter Cardoso Neubauer, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Dr. Rosangela Ferreira da Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000332-97.2015.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ERICK ADRIANO SOARES SILVA, Advogado:



Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000416-67.2015.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, F.C.R.J CONTRUTORA, SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, Advogado: Dr. João Antônio Francisco, FRANCISCO EDSON PAZ LIMA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000938-62.2016.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INTERNACIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): HUGO MARGEROTE FRANCISCO, Advogado: Dr. Hermes Pereira Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000961-63.2016.5.02.0718 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARTUR NOBUYOSHI HOSSAKA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Advogada: Dra. Nádia Kist, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001124-71.2015.5.02.0332 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Clovis Martins Ferreira, Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Osvanir Bastos Viana, VALDIANE FARIA MEDES, Advogado: Dr. Everton Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001307-76.2016.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): AGNALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001407-44.2016.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcio Otavio Lucas Padula, Agravado(s): DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., JAILTON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001685-04.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SENADOR EMPREGOS SERVICOS E MAO DE OBRA TEMPORARIA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Vivian da Veiga Ciccone, Advogada: Dra. Cristianne Gabryse Rocha de Oliveira Issibachi, Agravado(s): ALDENEIDE DA CRUZ, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 3517-05.2013.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ASPECT SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): ADRIANA VON BELOW E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Nunes, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da parte ASPECT SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 7-85.2013.5.06.0020 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, ISABELA PATRÍCIA E VASCONCELOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 596-28.2015.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AIDA LUCILA PLACER DE MORAES, Advogado: Dr. Oscar Amaral Filho, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO FEDERAL, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo no julgado, reexaminar o agravo de instrumento interposto pela reclamante, no tocante à integração dos reajustes salariais; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 56 da SBDI-1 desta Corte Superior, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a diferença de 23,47% do reajuste salarial concedido à categoria por força de norma coletiva, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: Ag-ARR - 1632-91.2013.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, patrono da parte ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10557-18.2013.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MÁRIO SILVONETE GALVÃO, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10602-31.2019.5.03.0178 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): LUCILENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Paulo César Gallego, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 436-88.2016.5.10.0811 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ciro Bovo, SIVALDO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Bleyne Ayres da Silva, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 105100-53.2009.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA TERESA CAMARGO FERNANDEZ, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogada: Dra. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10340-11.2015.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANDERSON NASCIMENTO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Jeferson Costa dos Santos, Advogado: Dr. Rafael de Paulo Souza, Agravado(s): FIAMETTA RESTAURANTE E BAR S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, MOTO AGIL EXPRESSO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21569-06.2014.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DINO CESAR DORNELES BOAVENTURA, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. Renato de Oliveira Grüne, patrono da parte DINO CESAR DORNELES BOAVENTURA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-ARR - 1926-54.2014.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): M.R.S LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): ESPÓLIO de FÁBIO LÚCIO DUARTE, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona da parte M.R.S LOGÍSTICA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 878-21.2011.5.14.0002 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ESTACAS BENAPAR LTDA., GEOTRAT ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA., PAULO HENRIQUE DE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivanilson Lucas Cabral, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11373-33.2013.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Vinicius Ideses, Embargado(a): JUMAR JOSÉ DA COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação, a fim de que conste como Embargante CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA; II - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 1714-66.2012.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDRÉ HENRIQUE BUCHHEIM, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, UBS AG E OUTROS, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lôbo, patrona da parte BANCO BTG PACTUAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2670-20.2013.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PESSIMILIO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, patrona da parte CARLOS ALBERTO PESSIMILIO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11732-03.2014.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: LEONARDO ODLANIER ANDRADE, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Ana Luiza Pereira Fernandes, patrona da parte LEONARDO ODLANIER ANDRADE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 806-10.2017.5.12.0057 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DE CHAPECÓ - SC, Advogada: Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lembruber Ebert, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Guilherme dos Reis Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11704-09.2017.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): EDWANIA MARTINS LOPES FONSECA, Procurador: Dr. Marina Barroso Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão.

Processo: Ag-ARR - 596-11.2013.5.04.0351 da 4ª Região, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSÉ ADENIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): CAMBARÁ S.A. - PRODUTOS FLORESTAIS, Advogado: Dr. Fábio Henrique Posenatto, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.

Processo: Ag-AIRR - 10335-35.2015.5.01.0023 da 1ª Região, Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Maritza Krauss Nunes, Advogado: Dr. Cecilia Decourt Garcia, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Serra Hudson Soares, PAULO PASSOS MEDEIROS, Advogada: Dra. Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Advogado: Dr. Vanessa de Souza Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 466-10.2014.5.06.0002 da 6ª Região, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LETÍCIA BERNARDO, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 11729-20.2018.5.15.0076 da 15ª Região, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): ANA PAULA GUILHERME, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Alves, Advogado: Dr. Leticia da Silva Pereira, CALCADOS FIO TERRA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Radi Gomes, Advogado: Dr. Marcio de Freitas Cunha, REPITTE INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-AIRR - 1468-03.2017.5.12.0015 da 12ª Região, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAURICIO RESTELLI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Krys Machado Deucher, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-Ag-AIRR - 21200-75.2013.5.21.0009 da 21ª Região, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Vinicius Ideses, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ileana Neiva Mousinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 0,01% sobre o valor atualizado da causa.

Processo: Ag-RRAg - 11373-93.2014.5.15.0131 da 15ª Região, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): ADENILSON SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline



Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo da União para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da União para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação; e, IV - conhecer do agravo do Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10904-59.2015.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Lott Carvalho, Advogado: Dr. José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10528-05.2014.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprognio Coelho, Advogado: Dr. Wandick Barros da Silva Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10221-29.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procuradora: Dra. Luciley de Paula Nogueira Shaher, Procurador: Dr. Rogério Azeredo Renno, Agravado(s): AMABILE F MARCONDES CONSTRUCOES - EPP, DANIEL GARDELI, Advogado: Dr. Jorge Fumio Muta, Advogado: Dr. Marcio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11768-81.2016.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): WARLLEN DE JESUS RAMOS, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2367-95.2015.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Agravado(s): HONÓRIO CONTE, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Advogada: Dra. Soraia Paulino Marchi Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11937-28.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, ISMAEL JÚNIOR DE PAULA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 474-21.2012.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GILBERTO LIMA FARIA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 519-17.2012.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: TAYLLA SOARES ANDRADE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 700-65.2014.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, RAFAEL GUEDES GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma